

## COMISSÃO ESPECIAL DA POLÍTICA NACIONAL PARA PESSOAS COM AUTISMO (PL 3080/20)

### PROJETO DE LEI Nº 3.080, DE 2020

Apresentação: 11/11/2025 16:31:40,690 - PL3080/20  
EMC 29/2025 PL3080/20 => PL 3080/2020  
EMC n. 29/2025

"Institui a política pública nacional para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autismo, e dá outras providências."

#### EMENDA Nº

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 3.080, de 2020:

"Art.\_ - Fica instituído o Dia Nacional da Pessoa Neurodivergente, a ser celebrado, anualmente, em 30 de maio.

Parágrafo único. A celebração do Dia Nacional da Pessoa Neurodivergente destina-se a promover o conhecimento da neurodiversidade e o respeito pela pessoa neurodivergente e a valorizar a diversidade cognitiva e a riqueza humana e material dela resultante."

#### JUSTIFICAÇÃO

A instituição de um Dia Nacional da Pessoa Neurodivergente deve ser um dos resultados da aprovação do PL nº 3.080, de 2020, e de seus apensados. Sua mera existência, como comprovado em casos semelhantes, constitui um poderoso estímulo à reflexão sobre o lugar da neurodiversidade no desenvolvimento humano. Se essa reflexão for bem conduzida, como deve ser, em especial nos ambientes de ensino, ela necessariamente afastará muitas



\* C D 2 5 1 2 8 1 2 8 7 4 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete Deputado João Daniel – PT/SE**

pessoas, a começar pelas crianças, da mera reprodução de estereótipos sobre o papel e do potencial, supostamente reduzido, das pessoas neurodivergentes.

A mudança de perspectiva – do preconceito para o olhar interessado – enriquece o conhecimento de uma realidade multifacetada e leva ao respeito por cada ser humano em sua singularidade e valor.

Sala da Comissão, em                   de                   de 2025.

**Deputado João Daniel**  
PT/SE

2025-21345\_dia

Apresentação: 11/11/2025 16:31:40,690 - PL308020  
EMC 29/2025 PL308020 => PL3080/2020  
EMC n. 29/2025



\* C D 2 5 1 2 8 1 2 8 1 2 8 7 4 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251281287400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Daniel